



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI 822/2016**

*Hospital Municipal de Saúde de Santa Luzia D' Oeste passará a ser denominado de "Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D' Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Hospital Municipal de Saúde de Santa Luzia D' Oeste passará a ser denominado de "Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 21 de novembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal